



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



128ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., 25-29 junho 2001

RESOLUÇÃO

CE128.R11

PROMOÇÃO DA SAÚDE NAS AMÉRICAS

A 128ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo considerado a proposta de fortalecimento do planejamento das atividades de promoção da saúde nas Américas (documento CE128/17);

Reconhecendo a necessidade de fortalecer a capacidade dos Estados Membros de conseguir a participação de muitos setores e da sociedade civil nos planos nacionais e locais ao planejar, executar e avaliar as atividades para promover e proteger a saúde das pessoas, famílias e comunidades;

Reconhecendo que os Estados Membros exigem cada vez mais cooperação técnica para fortalecer sua capacidade nas cinco estratégias fundamentais de promoção da saúde enunciadas originalmente na Carta de Ottawa, a saber: formulação de política pública saudável, criação de ambientes propícios, fortalecimento da ação da comunidade, desenvolvimento das aptidões pessoais e reorientação dos serviços de saúde; e

Observando que os Estados Membros se comprometeram a fortalecer o planejamento de atividades de promoção da saúde na Quinta Conferência Mundial de Promoção da Saúde (México, 2000), segundo as pautas apresentadas relativas a: a) promoção da saúde baseada na evidência; b) maior investimento a favor da saúde e do desenvolvimento; c) maior responsabilidade social com relação à saúde; d) habilitação e ação da comunidade em prol da saúde; e) aumento da infra-estrutura para a promoção da saúde; e f) reorientação dos serviços de saúde,

RESOLVE:

Recomendar ao Conselho diretor a adoção de uma resolução nos seguintes termos:

O 43º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a proposta de fortalecimento do planejamento de atividades de promoção da saúde nas Américas (documento CD43/___),

RESOLVE:

1. Instar os Estados Membros:
 - (a) a que incluam a promoção da saúde entre os assuntos políticos mais importantes e a considerem como uma prioridade nos planos e programas de desenvolvimento nacional e local;
 - (b) a que implantem políticas públicas e quadros jurídicos a fim de melhorar os fatores determinantes da saúde e reduzir as disparidades na saúde das populações e comunidades vulneráveis;
 - (c) a que fortaleçam a colaboração intersetorial e assegurem a participação ativa de todos os setores e da sociedade civil na elaboração, execução e avaliação dos planos de atividades de promoção da saúde para as prioridades sanitárias determinadas conjuntamente;
 - (d) a que apoiem as pesquisas para adiantar o conhecimento das prioridades selecionadas, identificar boas práticas e enriquecer a base de provas de intervenções eficazes de promoção da saúde;
 - (e) a que impulsionem a capacitação e a formação dos recursos humanos no tocante à teoria e prática da promoção da saúde com respeito a diversas disciplinas sanitárias e das ciências sociais;
 - (f) a que mobilizem e destinem os recursos financeiros e operacionais necessários à formação da capacidade humana e institucional para elaborar, executar, vigiar e avaliar os planos de atividades de promoção da saúde nos níveis nacional e local;
 - (g) a que estabeleçam e fortaleçam as redes locais, nacionais e internacionais para promover a saúde;

- (h) a que fortaleçam ações encaminhadas a criar ambientes saudáveis e a proteção do ambiente.
2. Solicitar ao Diretor:
- (a) que apoie os Estados Membros para que eles fortaleçam o planejamento estratégica das atividades de promoção da saúde, segundo assinalado na Declaração do México 2000;
 - (b) que estabeleça um mecanismo para vigiar os avanços obtidos no cumprimento dos compromissos contraídos na Quinta Conferência Mundial de Promoção da Saúde do México, assim como para avaliar as experiências e reconhecer e difundir as melhores práticas;
 - (c) que redobre os esforços para mobilizar mais recursos financeiros e humanos para a cooperação técnica em matéria de promoção e proteção da saúde.

(Oitava reunião, 28 de junho de 2001)